



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

CO 50/2024

Número da Contratação - SISLOG
107875

Número do Processo - SEI
202400005027084

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da(s) proposta(s) comercial(is) da presente contratação, cujo objeto é a **Prestação dos serviços de execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 65 do programa Goiás em movimento – eixo municípios (Ipameri, Santo Antônio do Descoberto, Formosa, São Miguel do Passa Quatro, Hidrolândia, Vila Propício), no estado de Goiás**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.
- 1.2. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, primeira colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.
- 1.3. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 7.11.4 do edital.
- 1.4. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

2 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

LOTE 01					
EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, CNPJ: 02.164.137/0001-07	R\$ 9.681.190,49	R\$ 7.598.000,00	R\$ 2.083.190,49	21,52%	1º

2.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital.

3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 3.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto, e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.
- 3.2. Para atendimento do item anterior, foi avaliado os seguintes critérios:
- 3.2.1. se a PROPONENTE observou as especificações, deságios, serviços e mão de obra contidos no Termo de Referência e Planilha Orçamentária; e
- 3.2.2. se a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à proposta, além daquelas explicitadas no Edital, contém todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados no Edital, totais unitários e total global.
- 3.3. Para determinação do preço proposto, foi avaliado se a licitante levou em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e se teve ciência de que, independentemente do preço ofertado, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.
- 3.4. Foi observado também se os preços unitários e o preço global não foram superiores aos apresentados no Orçamento Referencial.
- 3.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação e ainda:
- 3.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos Anexos I e III do edital;
- 3.5.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta comercial foi analisada pela **Diretoria de Manutenção (DMA)**, conforme o Relatório nº 116091, em conformidade com os critérios e exigências estabelecidos no edital. Em resumo:
- 4.1.1. Foi realizada uma análise técnica detalhada da proposta apresentada pela empresa melhor classificada no certame. A Diretoria avaliou os critérios de aceitabilidade e exequibilidade, em conformidade com as disposições do edital e as normas legais aplicáveis, com destaque para a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações públicas. No que diz respeito à aceitabilidade, verificou-se se a proposta atendia às condições estabelecidas no edital, incluindo preço, especificações técnicas e demais exigências contratuais. Nenhuma inconformidade ou inconsistência foi identificada, garantindo que a proposta estivesse em conformidade com o objeto licitado.
- 4.1.2. Quanto à exequibilidade, a análise considerou a capacidade da empresa em cumprir o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidos, levando em conta a proposta financeira, bem como os recursos materiais e humanos disponíveis. Destaca-se que a Diretoria de Manutenção (DMA) realizou diligência minuciosa (SISLOG nº 110894) solicitando documentos comprobatórios e garantias que atestassem a viabilidade técnica e financeira da execução do contrato, e ficou constatado que a empresa apresentou uma proposta economicamente viável, assegurando que os preços ofertados não apenas são compatíveis com o mercado, mas também suficientes para garantir a prestação dos serviços sem prejuízo à qualidade ou ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 4.1.3. Após a realização das análises mencionadas acima, a Diretoria de Manutenção (DMA), por meio do Relatório SISLOG nº 116091, e em consonância com os requisitos do edital, conclui que a empresa **COMPROVOU** a exequibilidade de sua proposta, estando, portanto, **CLASSIFICADA**.

5 - DA GARANTIA ADICIONAL

- 5.1. Conforme determina o item 7.11.4 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.
- 5.2. Como observado no item 2.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será o estabelecido no quadro abaixo.

$GA = 0,85.Vo - Vp$

Onde,

GA = Garantia adicional

Vo = Valor orçado pela GOINFRA para o lote

Vp = Valor da proposta vencedora do lote.

Nº	EMPRESA	VALOR ESTIMADO (VO)	VALOR PROPOSTO (VP)	GA = 0,85Vo - VP
----	---------	---------------------	---------------------	------------------

1	CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, CNPJ: 02.164.137/0001-07	R\$ 9.681.190,49	R\$ 7.598.000,00	R\$ 631.011,92
---	---	------------------	------------------	----------------

6 - CONCLUSÃO

6.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa na Concorrência CO n.º 050/2024, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO
CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, CNPJ: 02.164.137/0001-07	R\$ 7.598.000,00	CLASSIFICADA	A licitante atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme item 4. deste rel

7 - ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório o seguinte anexo:

- 7.1.1. ANEXO I (Relatório técnico - SISLOG n.º 116091);
- 7.1.2. ANEXO II (Recomendação de diligência - SISLOG n.º 110894);
- 7.1.3. ANEXO III (Proposta Comercial - SISLOG n.º 108737 e 114648).

WESLEY CORDEIRO FERREIRA
Agente de Contratação

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por WESLEY CORDEIRO FERREIRA, Agente de Contratação, em 16/12/2024, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 68543718 e o código CRC 6F50EDA6.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005027084



SEI 68543718